

Política Institucional

Título: POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ACESSOR DE INVESTIMENTOS

Documento: PI.00112 - V.0

Data: 08/2024

Fase: Vigente

Elaborado por: Cássio Reis

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Objetivo

A presente política, em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimentos e com a Resolução CVM ("RCVM") nº 178 de fevereiro de 2023, tem como finalidade estabelecer normas e procedimentos acerca da seleção, contratação e supervisão dos Assessores de Investimentos ("AI").

1.1. Abrangência

Esta Política se aplica a Sul América Investimentos.

1.2. Atualizações consideradas na versão

Quando tratar-se de nova versão do documento, as informações alteradas/ incluídas estão destacadas no conteúdo desta normativa em fonte vermelha.

1.3. Área responsável pela atualização e divulgação

A atualização deste documento é de responsabilidade da Superintendência de Riscos e Compliance Investimentos ("SUCOR")

1.4. Conceitos/ Definições

AI – Assessor de Investimentos

In loco – No próprio lugar

Know Your Client ("KYC")– Conheça seu cliente

2. DIRETRIZES

2.1. Seleção

O processo de seleção dos assessores de investimento é feito pela área de Parcerias da Sul América Investimentos, com base no potencial de distribuição do possível novo prestador, levando em consideração a reputação e experiência dos sócios (avaliada com base no currículo e referências), o volume financeiro que o AI já distribuiu em outras casas, se já houve algum relacionamento anterior do(s) sócio(s) do prestador com a SulAmérica Investimentos. Poderão ser realizadas visitas "in loco" para realização de processo de "KYC" e algumas diligências pré-contratação que são utilizadas para avaliação e classificação baseada em risco.

2.1.2. Documentos Necessários e Processo de Due Diligence

O processo de avaliação do provável novo prestador requer a análise dos seguintes documentos:

Assessor de Investimento Pessoa Jurídica

Preenchimento e envio obrigatório do Questionário de Due Diligence (modelo ANBIMA) para Assessor de Investimento.

- Organograma da instituição, demonstrando o nome e as funções dos profissionais responsáveis pelas áreas envolvidas no processo de distribuição;
- Cópia do contrato social consolidado (ou instrumento de constituição e alterações posteriores);
- Cópia da última ata de eleição da administração da sociedade, caso exista;
- Cópia da procuração vigente, se aplicável;
- Cópia do RG e CPF dos representantes legais e sócios da Pessoa Jurídica;
- Cópia do comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- Último demonstrativo financeiro anual auditado e/ou assinado pelo contador responsável;
- Cópia do currículo ou resumo profissional dos sócios do AI PJ;
- Declaração de Ciência e Anuência ao Código de Regime de Atuação de Agente Autônomo de Investimento da Sul América Investimentos DTVM S.A. (poderá ser enviado o "de acordo" por e-mail);

Assessor de Investimento Pessoa Física

- Preenchimento e envio obrigatório do Questionário de Due Diligence (modelo ANBIMA) para Assessor de Investimento;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do currículo ou resumo profissional do AI;
- Declaração de Ciência e Anuência ao Código de Regime de Atuação de Agente Autônomo de Investimento da Sul América Investimentos DTVM S.A. (poderá ser enviado o "de acordo" por e-mail).

Análise e Aprovação:

Na avaliação que ocorre pré-contratação do AI são verificadas as questões mencionadas no tópico "Seleção", bem como algumas diligências necessárias à incrementação da análise, quais sejam:

- Se o aspirante a prestador divide o escritório com outra(s) pessoa(s) / empresa(s) e em caso positivo qual atividade dessa(s) pessoa(s) empresa(s), e se há segregação adequada entre estrutura em que o agente autônomo atua e a(s) pessoa(s) empresa(s);

- Se o escritório em que o AI atua possui segregação entre áreas de atendimento ao cliente e operacionais, além de capacidade tecnológica para atender a demanda de seus respectivos clientes.

Com base nas apurações acima mencionadas, nos documentos requisitados e pesquisas feitas sobre a existência de mídias negativas atreladas ao AI e/ou em cadastro positivo (realizadas pela área de Cadastro e Estatutário) é feita a análise do AI pela área de Cadastro e Estatutário da Sul América Investimentos DTVM e com base nisso definida a classificação de risco (de acordo com os critérios mencionados no tópico "Classificação de Risco") em "Baixo", Médio e "Alto" pela área de Compliance.

É obrigatório o envio do Questionário de Due Diligence no modelo ANBIMA específico para Assessor de Investimento, sendo certo que não é dada continuidade aos passos de validação e aprovação enquanto o mesmo não enviado. Caso algum documento ou informação exigidos não seja enviado pelo futuro prestador, o mesmo terá sua classificação de risco automaticamente rebaixada em um nível, até que a inconsistência seja resolvida.

Após validação e classificação de risco o novo AI é apresentado em Reunião Administrativa Semanal, para na sequência ter sua aprovação submetida ao Comitê de Distribuidore. É comunicado aos membros deste comitê caso haja alguma ressalva no processo de análise do agente autônomo, cabendo aos mesmos decidirem ou não pela aprovação.

A contratação do novo prestador somente considerar-se-á efetivada após a aprovação pela maioria dos membros do comitê e após assinatura do contrato pelas partes.

A área de Produtos é responsável por incluir, excluir ou alterar no site institucional da Sul América Investimentos, o nome e/ou informações dos agentes autônomos de investimentos aprovados, sendo certo que tais manutenções são realizadas em até 5 dias úteis a contar da formalização do contrato ou distrato (assinatura por todas as partes) ou ainda, da comunicação de alterações realizadas pelo Assessor de Investimento.

Quando da rescisão / resilição do contrato do Assessor de Investimento e em caso da permanência de algum cotista será realizado contato com o cotista para informa-lo da rescisão / resilição do contrato. Solicitando informações se o mesmo pretende manter seus investimentos na Sul América Investimentos

2.1.3. Classificação de Risco

Após concluída a análise dos documentos, pesquisas e informações do futuro AI é atribuída uma classificação de risco levando em consideração os seguintes pontos:

• Alto Risco

Poderá ser classificado como alto o risco os Assessores de Investimento em que seja verificado:

- Que houve condenação em processo de corrupção, lavagem de dinheiro ou outro crime e/ou em processo na Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou outra autoridade regulatória nos últimos 5 (cinco) anos e/ou;
- Evidência de um de seus sócios ou acionistas ser denominado Pessoa Politicamente Exposta ("PEP"), neste caso será apurado o motivo desse enquadramento e se representa algum tipo de risco para a Sul América Investimentos e/ou;
- Existência de alguma mídia negativa, atrelada ao mesmo ou aos seus sócios ou acionistas de que impacte em alto risco para a SulAmerica Investimentos (a ser avaliada caso a caso pela área de Compliance);
- Que o prestador esteja agindo em desacordo com as normas emitidas pela CVM (nesse caso será reportado a CVM e entidades auto reguladoras) – quando aplicável;
- Divida seu escritório com outras empresas ou pessoas que não façam parte de sua equipe sem a adequada segregação de espaço / acesso ou cuja atividade possa acarretar em conflito de interesse.

- Que passou a realizar serviços de análise, consultoria ou administração de carteiras de valores mobiliários e/ou quando aplicável, na observância de infrações consideradas graves pelo prestador, que não estejam de acordo com o Código de Regime de Atuação de Assessor de Investimento elaborado pela SulAmerica Investimentos ou com alguma de suas políticas internas.

Nesses casos o monitoramento do prestador passará a ser realizado em períodos não superiores a 12 meses ou, dependendo do caso, poderá ser considerada a possibilidade de rescisão contratual.

• **Médio Risco**

Poderá ser classificado como médio risco todo assessor de investimento:

- cujo volume financeiro total sob sua distribuição é oriundo de clientes classificados como Regime Próprio de Previdência Privada e / ou instituições sem fins lucrativos e/ou entidades públicas, ou clientes Pessoa Politicamente Expostos, considerados com representatividade maior de risco para fins de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo pela Sul América Investimentos e/ou;

- Que exista em nome do prestador de serviços de Assessor de Investimento, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, ou de algum de seus sócios, anotações relevantes ou restrições em pesquisas de sistema de cadastro positivo.

- Quando aplicável, que esteja agindo em desacordo com o Código de Regime de Atuação de Assessor de Investimento elaborado pela SulAmerica Investimentos, ou com alguma de suas políticas, sendo certo que em caso de infração média será advertido, e caso haja recorrência, considerada a possibilidade de rescisão contratual;

• **Baixo Risco**

Poderá ser classificado como baixo risco todo Assessor de Investimento que não esteja enquadrado em nenhum dos quesitos acima mencionados e possua boa reputação e experiência de atuação.

A classificação de risco do então Assessor de Investimento poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme verificado enquadramento em qualquer um dos itens apresentado.

2.1.4. Formalização do Contrato com os Prestadores

Após a aprovação de cada novo prestador de serviços, é formalizado um contrato contemplando as responsabilidades, obrigações e direitos de contratante e contratado, bem como o detalhamento dos serviços e atividades que serão prestados, sempre em consonância com a regulamentação vigente. Além disso, fica acordado entre as partes que qualquer documentação ou informação pertinente a atividade contratada poderá ser exigida a qualquer tempo para atender às obrigações legais periódicas e tempestivas.

2.1.5. Processo de Monitoramento e Reavaliação

A metodologia adotada para supervisão dos Assessores de Investimento contratados leva em consideração a classificação de risco atribuída na pré-seleção de cada AI ou reclassificação tempestiva (conforme critérios descritos para fins de reclassificação) para estabelecer o prazo mínimo para monitoramento. O processo de supervisão é realizado pela área de Cadastro e Estatutário e área de Compliance da Sul América Investimentos.

Para AI's classificados como Alto Risco será feito processo de monitoramento anual, a contar da data da assinatura do contrato – para novos prestadores – ou do último monitoramento realizado; para AI's classificados como Médio Risco será feito processo de monitoramento a cada 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato – para novos prestadores – ou do último monitoramento realizado e; para AI's classificados como Baixo Risco será feito processo de monitoramento a cada 36 (trinta e seis) meses a contar da

data da assinatura do contrato – para novos prestadores – ou do último monitoramento realizado.

Nos períodos supramencionados serão solicitados aos AI o preenchimento do formulário de Due Diligence e envio dos documentos societários atualizados – esse último, caso seu prazo de validade tenha expirado ou tenha ocorrido alguma mudança. Além disso, são feitas novas pesquisas de mídia negativa e cadastro positivo seguindo o mesmo processo de aprovação inicial.

A SulAmerica Investimentos poderá realizar visita in loco caso julgue necessário a realização de validações adicionais ou para situações não atípicas / suspeitas.

3. ANEXOS OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

"Não Aplicável"

4. DISTRIBUIÇÃO

Todos os leitores indicados no perfil do documento.

Área: **VIPIN-SUCOR**

Revisado por: **Cássio Reis**

Próxima Revisão: **08/2026**

Aprovado por: **Everton Alves**

Aprovado Em: **08/2024**